



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 04 DE JULHO DE 2012

Revoga o parágrafo 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 037/2012, por inconstitucionalidade, e dá outras providências.

DR. AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica revogado o parágrafo 2º do art. 46 da Lei Complementar nº 037, de 05 de junho de 2012.

ART. 2º - Eventuais despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, além de doações e repasses de outros órgãos públicos.

ART. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2.012.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 04 de julho de 2.012.

**DR. ELIAS GONÇALVES
DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**